

## AUTODEGRADAÇÃO DE ADOLESCENTES SUBMETIDAS À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: UM ESTUDO EM RECIFE, PE

Milena Trajano dos Anjos<sup>1</sup>  
Érica Babini Lapa do Amaral Machado<sup>2</sup>

### **Resumo**

*O presente trabalho visa compreender existência e desenvolvimento de estigmas, além da mortificação das subjetividades de adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação na cidade de Recife/PE, bem como o processo de desenvolvimento de fachadas que ocorre entre elas. Para tanto, procura-se analisar a construção social da criminalidade à luz da teoria da reação social, ou labeling approach, a partir de revisão bibliográfica. Em um segundo momento, analisa-se o discurso da socioeducação e da doutrina da proteção integral, a partir da realidade brasileira, chegando à conclusão que o paradigma protetivo enseja um modelo de estereotipação social, o qual afeta a subjetividade dessas adolescentes, que, por não estarem incluídas no que se entende por “adolescentes normais” veem-se e são vistas como “criminosas”; assumindo, então, esse papel em suas carreiras morais, numa típica manifestação do role-engulfment.*

**Palavras-Chaves:** Socioeducação, Internação, Estigmatização, Fachada.

### **Abstract**

*The research has as its theme the investigation of the development of stigma by the female juvenile offender at the Santa Luzia – CASE/PE. From ethnographical research, it is proposed to verify which grade of stigma the adolescent has suffered in the incarceration. Furthermore, the research will investigate how these adolescents absorb the criminal role imposed to them, and then, they initiate their criminal careers. Thus, the study has three central objectives: first, to identify what the speech of socioeducation says, from the reading, mainly, of the Child and Adolescent Statute; and, secondly, effort the ideas labeling approach as well as the formation of the stigma, then, to develop a field research, based in an ethnographic observation of the incarcerated adolescents' life, and how it affects their individuality. The task concluded that, during the time the adolescent spends private of her liberty, she turns to develop a mask, consequently, she ends up suffering changes in her personality, which mortifies her subjectivity.*

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Mestranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Pesquisadora do Grupo Asa Branca de Criminologia

<sup>2</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Professora de Direito Penal e Criminologia da Universidade Católica de Pernambuco. Pesquisadora do Grupo Asa Branca de Criminologia

*Keywords: Socioeducation, Juvenile incarceration, Ethnography, Stigma, Subjectivity mortified.*”

### **Introdução**

O presente artigo versa sobre pesquisa sociojurídica realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Santa Luzia, localizado na cidade do Recife, unidade da Fundação Socioeducativa de Pernambuco - FUNASE – que executa medida de internação de mérito, determinada por sentença, a adolescentes do sexo feminino. Fez-se uma análise da realidade empírica da medida socioeducativa de internação, procurando inserir na discussão teórica, elementos vivenciados na pesquisa de campo, onde foi analisada a referida medida sob um prisma prático.

O objetivo foi compreender as reais consequências, em termos de subjetividade, da adolescente submetida à privação de liberdade. Se de um lado, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente ensejaram a doutrina da proteção integral, que idealiza crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, e, por isso, veem a internação como medida excepcional decorrente da prática ato infracional, de outro, põe-se em dúvida essa pretensão, dada a privação da liberdade a qual a juventude é submetida.

Sim, porque os dados de encarceramento de adolescentes no Brasil apresentam uma progressiva tendência de enrijecimento da política em relação a esse público. Segundo Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, em 2010 existiam 20.666.575 adolescentes infratores no país, dos quais 18.107 sofrem algum tipo de medida socioeducativa que implica privação de liberdade. Além desses, 40.657 (BRASIL, 2010)<sup>3</sup> cumprem alguma medida em meio aberto<sup>4</sup>, o que representa uma proporção de um adolescente encarcerado para cada dois em liberdade (1:2).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2015) aponta um crescimento de 443,36% de medidas socioeducativas de internação entre 1996 e 2013, que, em números absolutos saiu de 4.245 adolescentes para um total de 23.066 adolescentes em 2013.

---

<sup>3</sup> “Vale ainda ressaltar que tais dados podem estar subdimensionados, pois não foi possível agregar os programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade financiados apenas pelos estados ou municípios sem a participação do MDS”.

<sup>4</sup> São as medidas socioeducativas: advertência, reparação de dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida – art. 112, ECA.

Em termos de taxa de crescimento, naquele triênio houve um crescimento no percentual de 102,09% nas medidas de internação, dez anos após, de 2006 para 2007, 7,18%, de 2007 para 2008, 2,01%, de 2008 para 2009, 0,43% e de 2009 para 2010 4,50%, o que aparenta certa estabilidade e posterior crescimento da demanda encarceradora.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, para o adolescente que comete ato infracional grave, a medida socioeducativa de internação, prevista nos seus artigos 112, inciso VI e 121 de forma excepcional, dada a repercussão que causa a medida em termos de subjetividade. É sobre a realidade dessa medida que se passa a debruçar.

## **1 DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CRIMINALIDADE À FORMAÇÃO DO ESTIGMA**

As trajetórias desses adolescentes concede pistas do que se poderia definir como o contrassenso do Estatuto da Criança e do Adolescente, pois se de um lado, em que “em nome dos direitos da infância e juventude”, visa-se promover a adolescência, de outro, as “medidas socioeducativas graves”, promovem o confinamento daqueles considerados “perigosos”, isto é, uma ameaça à sociedade.

Como pode se pretender que a pessoa seja reinserida no meio social quando durante um bom tempo de sua vida ela se viu privada de tudo aquilo que a cerca no momento em que sua liberdade lhe é restituída? E mais, como esperar dela comportamentos sociais se ela passou tempo sendo identificada como anormal?

Em realidade, a internação, mesmo constituindo medida privativa de liberdade, não poderia dispensar o contato com o mundo externo, pois a internação que privilegia o isolamento se demonstra inadequada<sup>5</sup>, uma vez que a troca de experiências positivas e a vivência comunitária são essenciais para essa reintegração do adolescente à sociedade.

Atualmente, a medida de internação consiste “numa resposta simbólica ao clamor popular que pede prisão para jovens”<sup>6</sup>, surgindo um grito pela redução da idade penal para 16 anos de idade, uma vez que é mais fácil editar leis populistas e oferecer uma satisfação simbólica do que reduzir desigualdades sociais.

---

<sup>5</sup> JESUS, Maurício Neves de. Adolescente em Conflito com a Lei: Prevenção e Proteção Integral. Campinas: Servanda, 2006, p. 102.

<sup>6</sup> JESUS, Maurício Neves de. Adolescente em Conflito com a Lei: Prevenção e Proteção Integral. Campinas: Servanda, 2006, p. 130.

Nesse propósito, os programas de execução de medidas socioeducativas devem propiciar aos adolescentes um processo de formação humana integral, com os instrumentos necessários para que estes se constituam como cidadãos. Para tanto, devem propiciar o crescimento individual daquele adolescente, a fim de que ele seja reincluído à vida social do grupo a que pertence.<sup>7</sup>

O que acontece, na verdade, é que, em nome da “proteção integral”, ao longo do cumprimento da medida de internação, os adolescentes em conflito com a lei são colocados em “masmorras especializadas”<sup>8</sup>, eufemisticamente chamadas de “estabelecimentos educacionais”, tendo seus direitos desrespeitados diariamente.

Os direitos fundamentais desses adolescentes são frequentemente relativizados em nome de uma pretensa socioeducação, desejando-se “reinsserir” esses jovens no convívio social fora dos muros das Unidades de Internação, contudo não se preocupando com o impacto subjetivo causado por essa medida “socioeducativa” na autopercepção do adolescente.

Nesse diapasão, imperioso reconhecer que a medida de internação contribui substancialmente para a construção do estigma de “criminosos” pelos adolescentes a ela submetidos, quando do impacto negativo da absorção deste rótulo nas suas subjetividades. Para tanto, procura-se analisar a construção social da criminalidade à luz da teoria da reação social, ou *labeling approach*.

O interacionismo simbólico, decorrente da Psicologia Social e da Sociolinguística, veio pôr em ênfase que não se pode considerar a natureza humana ou a sociedade como dados estanques ou estruturas inabaláveis. A criminologia bebeu dessa fonte, no trabalho da criminalização secundária, tendo como paradigma o *labeling approach*<sup>9</sup>.

Outra possibilidade seria a expressão “teoria da reação social”, uma vez que se trata da mudança do paradigma etiológico para o paradigma da reação social. Em outras

---

<sup>7</sup> MENESES, Elcio Resmini. Medidas Socioeducativas: uma reflexão jurídico-pedagógica. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 32.

<sup>8</sup> ROSA, Alexandre Moraes da; LOPES, Ana Cristina Brito. Introdução crítica ao ato infracional. Princípios e garantias constitucionais. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 321.

<sup>9</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena. Coimbra: Coimbra, 1997, p. 342.

palavras, trata-se da passagem do paradigma baseado na investigação das causas, para um paradigma baseado nas condições de criminalização.<sup>10</sup>

A criminologia crítica veio mostrar que é impossível estudar a criminalidade sem levar em consideração que o desvio e a criminalidade são qualidades atribuídas a determinados sujeitos por meio dos mecanismos oficiais e não-oficiais de definição e seleção. Neste sentido, a criminalidade seria nada mais que um *status* social que caracterizaria o indivíduo somente quando lhe é atribuída com êxito, pelas instâncias que detém o poder de definição, a etiqueta de desviante ou criminoso. Em consequência, as possibilidades de resultar etiquetado encontrar-se-iam desigualmente distribuídas, uma vez que, dentro da população total, a minoria criminal escolhida reflete a desigualdade social<sup>11</sup>.

O efetivo comportamento dos indivíduos, por si só, não caracterizaria condição suficiente para o processo de criminalização, isso porque as variáveis de definição da etiqueta de criminoso se encontram nas relações de poder e determinados indivíduos, pertencentes a certos grupos sociais e representantes de certas instituições, são dotados do poder de definição, ou seja, do poder de estabelecer quais crimes e quais pessoas devem ser perseguidos.<sup>12</sup>

Desta feita, o *labeling approach* rejeita o pensamento determinista, bem como os modelos estruturais e estáticos, tanto no que diz respeito à abordagem do comportamento, quanto no que toca à compreensão da própria identidade individual, pois o comportamento do homem seria, assim, indissociável da “interação social”, e para ser interpretado, é imprescindível esta mediação simbólica.<sup>13</sup>

Assim sendo, o *labeling* estabelece sua tese central de que o desvio e a criminalidade não são qualidades intrínsecas da conduta, mas uma etiqueta imposta a determinados sujeitos através dos complexos processos de interação social, isto é, dos processos formais e informais de definição e seleção.<sup>14</sup>

---

<sup>10</sup> BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal. 3ª ed. - Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p. 147.

<sup>11</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003, pp. 201-202.

<sup>12</sup> BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal. 3ª ed. - Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p. 110.

<sup>13</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena. Coimbra: Coimbra, 1997, p. 50.

<sup>14</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003, p. 205.

Por isso, é mais apropriado falar da criminalização e do criminalizado do que falar da criminalidade e do criminoso, pois o caráter criminal de uma conduta e a consequente atribuição de criminoso ao seu autor dependem dos processos sociais de “definição”, que atribuem tal caráter a esta conduta, e de “seleção”, que etiquetam um autor como delinquente, pois uma conduta não é criminal “em si”, nem seu autor é um criminoso por concretos traços patológicos de sua personalidade.<sup>15</sup>

Ao impacto que este etiquetamento causa na identificação pessoal do indivíduo, dá-se o nome de estigma. Atualmente, o termo estigma é utilizado para caracterizar algo de mal, um atributo profundamente depreciativo, uma ameaça à sociedade, isto é, a imagem está deteriorada por uma ação social. Ou seja, o estigma é um atributo que produz um amplo descrédito na vida do sujeito e, para os indivíduos estigmatizados, a sociedade reduz as oportunidades e não os atribuem valor, promovendo a perda da identidade social por uma identidade deteriorada. Ou melhor, esse “defeito” atribuído pelos outros, que ele incorporou, o faz, em alguns momentos, concordar que ele, na verdade, seria inferior do que realmente deveria ser.<sup>16</sup>

Então, não há uma categoria especial de pessoas que praticam delitos, mas sim uma categoria de pessoas que são selecionadas por serem mais vulneráveis ao Sistema de Justiça Criminal, isto é, gera-se a classe estigmatizada do criminoso oficialmente rotulada pelo sistema penal. Afinal, o estigma não deixa de ser uma forma de neutralizar aquele indivíduo, melhor dizendo, quando se estigmatiza alguém, diminui-se camufladamente o seu valor.<sup>17</sup> Assim, reconhece-se que o sistema penal atua como um criador de alvos do sistema punitivo e um deteriorador de identidades.

Ser apanhado e marcado como desviante tem consequências muito importantes para a participação social e autoimagem do indivíduo, especialmente uma mudança drástica em sua identidade pública, uma vez que cometer o ato impróprio e ser apanhado confere-lhe um novo *status*, pois ele revelou ser um tipo de pessoa diferente do que supostamente era. Desse modo, a identificação desviante torna-se dominante, uma vez que a detenção por um ato desviante expõe a pessoa a vir a ser encarada como desviante ou indesejável nos demais aspectos, sendo capaz de infringir também outras

---

<sup>15</sup> ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003, p. 205.

<sup>16</sup> GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Tradução de: Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 1988, p.17.

<sup>17</sup> BACILA, Carlos Roberto. Estigmas: um estudo sobre os preconceitos. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p.8.

regras importantes, de forma que a identificação desviante acaba se tornando mais importante que as outras.<sup>18</sup>

Entra-se aí no conceito de “*role-engulfment*”, que significa que a função de delinquente passou a assumir prioridade na carreira do desviante, de modo que toda a sua experiência tende a polarizar-se em torno deste papel.<sup>19</sup> Segundo este conceito, as pessoas tornam-se presas ao papel de desviante, como um resultado do que os outros lhe dizem respeito em termos de sua identidade estragada.

Na medida em que as pessoas se referem ao indivíduo mais em termos de seu *status* desviante do que em termos de *status* socialmente aceitável, o *status* desviante se torna mais saliente. Trata-se de um processo cumulativo, no qual a pessoa resulta tão mergulhada nesse papel desviante que lhe é atribuído, que passa a se definir tão negativamente quanto os outros a definem.<sup>20</sup>

A opção pelo trabalho microinteracionista<sup>21</sup> de Goffman deve-se à preocupação que dispensou o autor à compreensão do cotidiano dos indivíduos em suas relações interativas, analisando as estratégias que pessoas usam em seus cotidianos para representar algo de seu objetivo<sup>22</sup>.

O autor pretende compreender o modo pelo qual as pessoas orientam suas ações no cotidiano, atribuindo sentidos aos contextos. Como tributário da tradição interacionista, em que “o processo social não é uma interação imaginada de forças invisíveis ou um vetor estabelecido pela interação de múltiplos fatores sociais mas um processo observável de interação simbolicamente mediada”<sup>23</sup>, Goffman procura estudar a vida social descrevendo os aspectos que constituem um quadro de referência do agir

---

<sup>18</sup> BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução Maria Luiza X. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 44.

<sup>19</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra: Coimbra, 1997, p. 351.

<sup>20</sup> PFUHL, Erdwin H.; HENRY, Stuart. *The Deviance Process*. 3.ed. New York: Aldine the Gruyter. 1993, p. 168-169.

<sup>21</sup> a expressão micro, pode parecer uma associação a algo menor, considerado menos importante, dada a relação feita por sociólogos na primeira década de 60 às obras dos Americanos, especialmente da Escola de Chicago, quando chegaram ao Brasil, consideradas como não comprometidas com questões política, s tla como a sociologia deveria ser. Porém, este é um raciocínio que merece resistência, na medida em que as obras de Goffma expressam múltiplas possibilidade de trabalho com relações de poder. GASTALDO, Édison. Goffman e as relações de poder na vida cotidiano. *RBCS*, v. 23, n. 68, p. 149-153, out, 2008.

<sup>22</sup> GOFFMAN, Erving. *As representações do eu na vida cotidiana*. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

<sup>23</sup> MEAD, Georg Herbert. *Mind, Self and Society*. Chicago: 1934, p. 28.

humano (interpretado, metaforicamente, como uma peça teatral) que pode se reproduzir em qualquer ambiente<sup>24</sup>.

Para Goffman, as pessoas atuam como atores em um palco, vestidas por representações e máscaras (fachadas), de onde comunicam à plateia algo que desejam, seja de forma verbal ou não verbal<sup>25</sup>. Isto tudo porque, considera, na trilha interacionista, que o *self*<sup>26</sup> – a visão que cada pessoa tem de si é construído a partir das interações com os outros, de modo que, a forma pela qual cada um se percebe é, em parte, função de como os outros a percebem.

Isto é, a fenomenologia e do *labeling* vai indicar que nós somos a atitude do outro, formamos a consciência de nós mesmos a partir da interação social, observando o modo como os outros nos tratam. Nós incorporamos a atitude dos outros, uma questão que a criminologia se inspira.

É a investigação desse conteúdo que será explicado a seguir.

Através do método etnográfico, realizado no período de dois meses, e entrevistas livres, buscou-se compreender a realidade da socioeducação no âmbito subjetivo das adolescentes e a relação que estabelecem entre si.

O termo etnografia vem sendo usado para definir um estudo de fenômenos antropológicos a partir de uma pesquisa em que o investigador participa ativamente no campo objeto da análise, e devido a isto que a etnografia está diretamente ligada à observação participante.<sup>27</sup>

Com um caráter preponderantemente qualitativo, a etnografia, metodologia bastante utilizada nas pesquisas em ciências sociais, permite captar determinados aspectos da dinâmica das relações urbanas que passariam despercebidos às visões estatísticas, focadas preponderantemente em números.<sup>28</sup>

A importância da etnografia reside no fato de que ela possibilita reflexões sobre as circunstâncias em que se produz o conhecimento antropológico e social, em

---

<sup>24</sup> GOFFMAN, Erving. **As representações do eu na vida cotidiana**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

<sup>25</sup> CORRÊA, Maria da Glória Dias. A dramaturgia na vida cotidiano: uma perspectiva sociológica. **Signótica**, n. 13, p. 137-156, jun/dez, 2001.

<sup>26</sup> É uma expressão de difícil tradução, mas temática central nas obras da Escola de Chicago.

<sup>27</sup> ESTEVES, António Joaquim. Metodologias Qualitativas: Análise Etnográfica e Histórias de Vida. Artigo disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4257.pdf>. Acesso em 17/09/2015. p.1.

<sup>28</sup> MAGNANI, João Guilherme Cantor. De Perto e de Dentro: Notas para uma etnografia urbana. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. 2002, vol. 17, nº 49, p. 16. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092002000200002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092002000200002&script=sci_arttext). Acesso em 25/08/2015.

termos práticos, importa na análise do contexto enquanto fator de interferência na dinâmica social. Então, o principal alicerce da etnografia está assentado na busca pela compreensão das particularidades, afastando-se do campo das universalizações e generalizações<sup>29</sup>.

Sendo assim, graças a essa amplitude de análise trazida pela etnografia, será possível analisar não só o objeto de estudo em si, mas também todo o contexto que o cerca. Aliada à observação participante, na medida em que a pesquisadora interage com as pesquisadas, as informações trazidas pela observação participante são de grande valor para a incorporação do contexto de sua produção<sup>30</sup>.

O objetivo principal é buscar entender o que as adolescentes apreendem ao perceberem o que acontece em seus mundos a partir do início do cumprimento de uma medida socioeducativa de internação e até que ponto isso vai interferir interna e externamente em suas vidas e em suas percepções sobre si mesmas.

## **2 DO ESTIGMA À MORTIFICAÇÃO DO EU**

A pesquisa de campo, efetuada no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE Santa Luzia), unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, localizado na cidade do Recife, Pernambuco, Brasil, foi realizada no decorrer da atividade de extensão de confecção do *Fanzine* (mistura de gibi com revista artesanal), coordenado pela segunda autora e promovida pelo Grupo Asa Branca de Criminologia, da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP. Consistiu num trabalho de recorte e colagem, além de desenhos e pinturas realizadas pelas adolescentes, com a finalidade de, ao final, confeccionar as revistas, que foram expostas e vendidas na 13ª Semana de Integração Universidade Católica e Sociedade (<http://www.unicap.br/siucs/>), e cuja renda obtida foi repassada em favor das próprias adolescentes.

As visitas foram realizadas uma vez por semana, por um período de dois meses e, à medida em que houve interação com as adolescentes, foi possível se aferir o grau de estigma que elas absorveram no transcorrer da medida de internação. Contudo,

---

<sup>29</sup> PEIRANO, Mariza. A Favor da Etnografia. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995, p.45.

<sup>30</sup> MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 33. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, p. 66.

demonstrou-se, além do grau de estigma absorvido também o grau do estigma atribuído pelos funcionários da FUNASE para com as adolescentes e também delas entre si influenciam em suas percepções sobre si mesmas.

A estrutura do CASE Santa Luzia é, aparentemente, de uma casa, porém repleta de grades, com um muro bastante alto, e com arame farpado no topo, caracterizando a criação de um pequeno mundo<sup>31</sup>. Na parte interna, há uma espécie de área de lazer, com churrasqueira (a qual, segundo as adolescentes, teria sido utilizada pela última vez até então no Natal) e uma piscina (atualmente seca por problemas técnicos), contando, atualmente, entre chegadas e partidas, com aproximadamente 30 adolescentes em seu interior.

É complicada a relação entre as adolescentes e os agentes socioeducativos (ASES). Elas os acusam de restringirem-nas a ficarem dentro dos quartos, trancadas, e quietas, que não façam barulho, não gerem tumultos.... Em contrapartida, eles acusam-nas de serem “rebeldes” ou “complicadas”...

Conforme se demonstra abaixo, pela transcrição da fala de uma adolescente e da fala de um funcionário, respectivamente:

A: *“Eles quer que nós fique calada, não faça nada, porque eles num quer ter trabalho.”*<sup>32</sup>

F: *“Olhe, não vai dar pra fazer a atividade lá em cima hoje não. Elas tão muito agitadas, só querem ficar ouvindo som alto e tão fazendo faxina.”*<sup>33</sup>

Devido aos atritos entre algumas adolescentes, o policial do plantão organiza-as de maneira que as que têm *truco*<sup>34</sup> não se cruzem ou tenham o mínimo de contato possível. Separando-as rigidamente por quartos de acordo com a “gravidade” de cada uma. Segundo ele: *“Com tudo elas querem criar problema. As dos quartos 4 e 5 são as mais complicadas”*<sup>35</sup>.

A preocupação dos policiais e dos ASES por segurança passa por cima de qualquer caráter “pedagógico” da medida de internação. Esses desentendimentos entre algumas meninas e o medo de que uma rebelião aconteça faz com que eles pensem

---

<sup>31</sup> GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 6. ed. Tradução de: Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1999, p.16.

<sup>32</sup> Adolescente A.C.

<sup>33</sup> Diário de campo 03 de outubro 2015.

<sup>34</sup> “truco”: atritos entre as adolescentes.

<sup>35</sup> Diário de campo 19 de setembro 2015.

estrategicamente em todos os detalhes de logística para que essas adolescentes que eles consideram “mais complicadas ou perigosas” não dividam sequer o mesmo espaço físico, sempre revezando as presenças delas para “não causar tumultos”.

A imagem que os policiais, ASES e também a equipe técnica têm das meninas é de que elas são “complicadas” e eles realmente as tratam como criminosas. Por diversas vezes chamavam nossa atenção para que não perdêssemos de vista os materiais que levamos para fazer os *Fanzines*. Certa vez, um funcionário chamou uma das autoras, reservadamente, para me dar um “conselho”:

Olhe, eu trabalho na FUNASE há mais de 10 anos e vou lhe dizer uma coisa. Não me entenda mal não, eu falo isso pro bem de todo mundo. Quando vocês levarem lápis de cor, caneta, tesoura, cola, contem tudo que vocês estiverem levando pra dentro da casa, porque essas meninas são fogo, e se der vacilo, elas pegam mesmo, que você nem percebe<sup>36</sup>.

Devido ao uso de tesouras nas atividades, os funcionários e os agentes ficam bastante vigilantes para que nenhuma dessas tesouras fosse parar dentro dos dormitórios das meninas, recomendando que as mantivéssemos sempre no nosso campo de visão: “Vocês já contaram quantas tesouras têm aí? Discretamente, faça isso pra mim, por favor”<sup>37</sup>.

Como se percebe, há uma contradição evidente da execução da medida socioeducativa em meio fechado: de um lado, estimulá-las à vida responsável, de outro, vigiá-las, mantendo-as no recinto enclausurado - “não de se admirar que os estabelecimentos observem uma atividade marcadamente ambígua, quando não assumem uma postura burocratizada, ora cínica, ora hipócrita, haja vista ser impossível operacionalizar a incoerência” (THOMPSON, 1979, p. 69).

Como os supervisores mantêm contato com o mundo externo (o que não fazem os internos) a definição prévia de cada um para o outro grupo é formado por estereótipos diferentes. Para as adolescentes, a equipe técnica e os agentes socioeducativos têm conotações diferentes ao passo que para os funcionários em geral, as adolescentes são hostis e culpáveis e estão sempre erradas, sentindo-se, portanto, superiores e corretos.

Esse caráter binário impede qualquer mobilidade entre os estratos, restrição na transmissão de informações, conservando os estereótipos antagônicos, confirmando os

---

<sup>36</sup> Diário de Campo 25 de setembro de 2015.

<sup>37</sup> Diário de Campo 19 de setembro de 2015.

mundos sociais e culturais diversos, a ponto de a equipe técnica confundir-se com a instituição (GOFFMAN, 1987) e as adolescentes com a ideia de erro e maldade.

Ou seja, se são perigosas, se existe uma barreira com o mundo externo, como realizar atividades fora da unidade com elas? Do fim ao cabo a instituição não substitui uma cultura específica, mas afasta oportunidades de comportamentos e leva ao fracasso do acompanhamento das mudanças sociais. Esse processo de desculturação (GOFFMAN, 1987) distancia o internado, incapacitando-o para enfrentar os aspectos do cotidiano, levando-o à aquisição de outra cultura.

Enfim, a identificação à condição de “em conflito com a lei”, desviante, criminosa, altera o destino social das adolescentes e a socioeducação é o caminho destas mudanças. Porém, como se vê, não mudanças positivas, afinal a barreira com o mundo externo implica questionar: como poder falar em participação e desenvolvimento de potencialidades?

Já em relação à equipe técnica, esta é composta por psicólogo, assistente social, pedagoga e advogado da FUNASE. São eles que elaboram os relatórios ou pareceres técnicos que serão enviados ao juiz da Vara Regional da Infância e Juventude, o qual, baseado nesse relatório, decidirá se a adolescente permanecerá em medida de internação ou se será liberada.

O tratamento da equipe técnica para com as adolescentes é nitidamente mais carinhoso do que o dispensado pelos ASES, pois para elaborarem os relatórios em que opinarão pela manutenção ou não da medida de internação, os psicólogos e assistentes sociais necessitam que as adolescentes lhes depositem confiança. Então, para despertarem essa relação de confiança para com as adolescentes, eles as chamam por apelidos carinhosos, falam com a voz mais branda e suave, sem a entonação mais autoritária empregada pelos ASES, que são responsáveis por manter a “disciplina” dentro da unidade.

Aqui, também se percebe uma diferença do relacionamento e do tratamento dispensado pelas adolescentes para com a equipe técnica, pois aquelas sabem que dependem dos relatórios elaborados por esta para poderem voltar para o *mundão*<sup>38</sup>. Nesse contexto, nota-se uma espécie de jogo. As meninas tratam melhor a equipe técnica com o objetivo de terem seus relatórios favoráveis à liberação, enquanto a

---

<sup>38</sup> “mundão”: mundo externo.

equipe técnica tenta manter uma relação de confiança com as adolescentes para aferir se elas estão em condições de retornar ao convívio social.

Assim, como numa espécie de palco, as adolescentes representam papéis, ao criarem uma fachada, tentando se encaixar no comportamento esperado para elas, com o intuito de conseguirem tais benefícios.<sup>39</sup>

Melhor demonstração de como a criação, pelas adolescentes, dessa “fachada” é necessária, é o fato de que houve uma exposição dos *Fanzines* confeccionados na UNICAP, mas a então Diretora do CASE Santa Luzia/PE apenas permitiu a ida de três adolescentes por turno, quando mais de vinte adolescentes participaram assiduamente da atividade.

Mas a o mais relevante reside no fato de que a ida das adolescentes estava condicionada apenas àquelas que demonstrassem o melhor comportamento, melhor dizendo, apenas puderam representar o CASE na UNICAP aquelas meninas que encenassem o melhor “papal” de comportadas. Fica claro, então, o incentivo para que as adolescentes abram mão de suas subjetividades com a finalidade de obter benefícios, nesse caso, ver o *mundão*.

Consequentemente, o custo de toda essa encenação é alto para essa adolescente, uma vez que, ao fazer o papel de comportada com o intuito de receber benefícios como saídas, ela está cada vez mais mortificando seu eu, sua subjetividade, adentrando num padrão, para “ser aceita”.

As meninas dizem que é horrível estar em medida de internação e chamam de prisão. Dizem que os ASES não gostam delas e que não deixam elas fazerem nada. Querem que elas fiquem trancadas no quarto o dia inteiro, não querem que elas fiquem no espaço de visitas, não façam barulho, não brinquem, não criem qualquer tumulto... enfim, elas não podem ser o que são: adolescentes!

Com o intuito de conseguirem benefícios como sair para o *mundão*, seja para realizar os cursos profissionalizantes, seja para realizar as atividades de apresentação do *Fanzine* na UNICAP, as meninas vestem uma “máscara”, e sabem que têm que se “comportar” da maneira como os ASES querem, senão não conseguem sair, o que para elas é uma grande conquista.

---

<sup>39</sup> GOFFMAN, Erving. Ritual de interação. Ensaios sobre o comportamento face a face. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 18.

Assim, ao instituírem essa fachada, as adolescentes tentam se “moldar” ao desejo dos agentes socioeducativos<sup>40</sup>, e aquelas que resistem a essa padronização de comportamento são tidas como “rebeldes”, “complicadas” ou “perigosas”, e acabam não obtendo os benefícios da saída, bem como outros, e quiçá, acabam levando mais tempo no cumprimento da medida de internação.

Certo dia, antes de as atividades do *Fanzine* terem início, foi possível ouvir uma adolescente<sup>41</sup> pedindo incessantemente ao policial para tomar seu “banho de sol”, característica inconfundível do regime prisional fechado. Outra reclamação das adolescentes é que não possuem bebedouros no interior da casa e elas precisam ficar chamando os ASES para levarem-nas água, o que caracteriza uma total retirada da autonomia, característica marcante dos regimes privativos de liberdade<sup>42</sup>.

Logo, percebe-se que dentro da casa as meninas não têm livre locomoção. Ficam separadas por grupos nos quartos, que mais se assemelham a celas, cada um com seu banheiro, mas todos com as grades trancadas com cadeados. A locomoção entre os pavimentos também não é livre, pois estes também são separados por grades e cadeados.

As meninas ficam bastante inquietas com a presença de pessoas de fora, e depois que vamos embora, elas permanecem um pouco agitadas e, segundo os funcionários e a equipe técnica, ficam sem querer retornar aos quartos, pois elas não querem voltar *pra tranca*<sup>43</sup>.

Uma particularidade expressiva a respeito da presença de pessoas de fora que vale ser destacada é a observação sobre como a apresentação é um fator primordial para as adolescentes. Quando chegamos, elas demoram bastante para descer, pois ainda vão tomar banho e se maquiar. É como se estivéssemos presenciando uma tentativa de resgate daquela autoestima que lhes fora subtraída pela medida de internação.

Outro aspecto cruel da medida de internação é a mitigação do contato das adolescentes com suas famílias. As visitas acontecem duas vezes na semana: quinta-feira e domingo, porém, em sua maioria, só quem vêm visitá-las são as mães e avós, às vezes uma tia e muito raramente o pai.

---

<sup>40</sup> GOFFMAN, Erving. Ritual de interação. Ensaios sobre o comportamento face a face. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 18.

<sup>41</sup> Adolescente E.T.

<sup>42</sup> GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 6. ed. Tradução de: Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1999, p.16.

<sup>43</sup> “tranca”: ficar trancada no quarto.

*P: E aí, quem é teu melhor amigo?*  
*E: Meu pai.*  
*P: E onde é que ele tá agora?*  
*E: Em Abreu e Lima.<sup>44</sup>*  
*P: Ele tá preso?.*  
*E: Sim. Ele é bandidão.*  
*P: Mas tu gosta dele?*  
*E: Muito. Ele sempre foi muito carinhoso comigo<sup>45</sup>.*

Além disso, mais enfraquecido ainda fica o contato dessas meninas com a comunidade das quais elas provêm, pois, como só quem pode visitar são os familiares, elas perdem o contato com seus amigos, que por não serem da família não podem adentrar na casa. Ao se referir à sua melhor amiga:

*E: A gente não se vê há 5 meses, que é o tempo em que eu tou aqui.*  
*Ela não pode entrar, porque não é família.*  
*P: E do que é que tu sente mais saudade?*  
*E: Sinto muita saudade de brincar com ela<sup>46</sup>.*

Determinado dia, ao chegar, foi possível perceber uma movimentação diferente, uma ansiedade pairava sobre um grupo de 4 adolescentes. Elas estavam na expectativa de seus relatórios, para saber se seriam liberadas ou se iriam “pegar manutenção”<sup>47</sup>. Nesse dia, todas as sentenças aguardadas vieram pela manutenção da internação, e as expectativas se transformaram em aceitação: “*Tou mais do que conformada. Tou aqui há 1 ano e 8 meses e já sabia que ia pegar manutenção. Peguei mais 6 meses de pena porque fui presa por latrocínio*”, disse uma interna<sup>48</sup>.

Retomando a fala da adolescente acima transcrita, ressalte-se o termo utilizado pela adolescente para se referir a si mesma: “presa por latrocínio”. Essa característica é comum à grande maioria das adolescentes entrevistadas.

No decorrer de uma dinâmica de mímica, quando do sorteio da palavra “serenata” a ser simulada através de gestos, uma das adolescentes se manifestou: “*Isso né coisa de bandido não!*”<sup>49</sup>. Outro exemplo disso foi quando, no desenvolvimento da primeira atividade do *Fanzine*, cujo tema a ser abordado era: “Meu (minha) melhor amigo (a) é...” Ao se referir à sua melhor amiga, que estava no *mundão*, uma das

---

<sup>44</sup> No COTEL – Centro de Observação e Triagem Professor Everardo Luna – localizado na Região Metropolitana do Recife, na cidade de Abreu e Lima, onde ficam os presos que aguardam julgamento.

<sup>45</sup> Adolescente N.

<sup>46</sup> Adolescente N.

<sup>47</sup> “pegar manutenção”: manutenção da medida socioeducativa por mais um período de tempo.

<sup>48</sup> Adolescente G.S.

<sup>49</sup> Adolescente E.P

adolescentes se pronunciou<sup>50</sup>: “*ela não é errada não*”, ou seja, a sua amiga não é errada (porque não está lá), mas ela (por estar interna), o é.

Em outra ocasião, quando se começou a dividir as meninas em dois grupos, um ficando na parte do *deck* e a outra num grande terraço no segundo andar da casa, a fim de agilizar e facilitar o trabalho de montagem dos *Fanzines*, e também seguindo orientações dos funcionários da casa, para “evitar tumultos”, uma adolescente se indignou: “*porque elas ficam lá embaixo e eu fico presa aqui em cima?*”<sup>51</sup>.

É bastante visível nas adolescentes como elas absorvem essa imagem de que “são erradas” e de que entraram para o “mundo errado”<sup>52</sup>, por isso estão na “prisão”, termo como se referem constantemente à medida de internação. O impacto da medida de internação em suas autopercepções se revela na desvalorização com que se referem a si mesmas.

Ao se referirem ao Centro de Atendimento Socioeducativo como “prisão”, à medida de internação como “pena”, a si mesmas como “presas”, as adolescentes demonstram claramente como absorveram o papel de “criminosas”. É a clara manifestação do *role-engulfment*<sup>53</sup>.

Assim sendo, o papel de delinquente passou a assumir primazia na carreira da adolescente, de modo que toda a sua experiência e referências a si mesmas tendem a concentrar-se em torno deste papel<sup>54</sup>. É, de certa maneira, como elas tivessem se tornado presas ao comportamento de desviante, como uma consequência do que os outros lhe dizem respeito em termos de sua identidade estragada.

### Considerações finais

Na medida em que as pessoas com as quais as adolescentes convivem (agentes socioeducativos, equipe técnica) reportam-se a elas mais em termos de seu *status* desviante do que em termos de *status* socialmente aceitável, dão maior relevância ao

---

<sup>50</sup> Adolescente E.P.

<sup>51</sup> Adolescente E.P.

<sup>52</sup> “mundo errado”: cometer atos infracionais.

<sup>53</sup> ERIKSON, Erik H; ERIKSON, Kai T. The Confirmation of the Delinquent. *Chicago Review*, Vol. 10, No. 4 (Winter, 1957), pp. 15-23. Disponível em < <http://www.jstor.org/stable/25293266>>. Acesso em 20/05/2015.

<sup>54</sup> DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra: Coimbra, 1997, p. 351.

*status* desviante, fazendo com que a própria adolescente desacredite em si mesma. Trata-se de um processo cumulativo, no qual a adolescente termina tão mergulhada nesse papel desviante que lhe é imposto, que passa a se definir tão negativamente quanto os outros a definem.

Na medida em que se autorrepresentam como “bandidas”, é a clara manifestação de que o papel de delinquente assumiu o primado e assim se iniciou a carreira infracional. Neste sentido, pronunciou-se em consonância quando, em conversa com uma adolescente, esta confidenciou: “*Entreí aqui por tráfico, aí passei sete meses e fui pro mundo, aí fui inventar de roubar, e vim parar aqui de novo*”<sup>55</sup>.

Ao serem submetidas pelas cerimônias degradantes de passar por um processo, culminando em sua internação numa instituição fechada, as adolescentes têm fortemente atingida sua autoestima, acarretando na perda de sua identidade e na perda de seus valores e pertences, pois a sua identidade prévia será substituída pela imagem de delinquente que lhe fora atribuída e que absorveu.

Ou seja, de tanto ouvirem que são “complicadas” ou “perigosas”, as adolescentes passam a se definir tão negativamente quanto os outros as definem. Então, encontram-se tão mergulhadas no papel de desviantes que lhes foram atribuídos, que o processo de estigmatização se torna cumulativo.

Desta feita, ao passo que a pessoa estigmatizada, quando internaliza aquele estigma, aceitando o rótulo e passando a assumir o papel que dela se espera, passa a desenvolver sua carreira criminal, participando de outros delitos, já que não lhe resta outra alternativa senão incorporar a identidade delinquente que lhe foi dada.

A conclusão que se impõe é de que depois da medida de internação (que segundo o ECA teria propósito educativo), a identidade da adolescente jamais será a mesma. Ao ser apreendida e “encarcerada”, afeta-se drasticamente a autoimagem dessa adolescente, de forma tal que quase todas as referências que as internas fazem sobre si mesmas envolvem os termos “presas”. Isto é, na medida em que a adolescente, degradada pelo processo de estigmatização, se conforma com o estigma, quando da vivência na internação no CASE Santa Luzia, instituição total por natureza, passa a assumir o papel que dela se espera.

---

<sup>55</sup> Adolescente K.

Ao passo que a total retirada de sua liberdade elimina sua individualidade, com o objetivo de neutralizá-la. Ocorre que, quando esta identidade deteriorada toma o lugar da identidade que o indivíduo possuía anteriormente, ele está aniquilando o seu eu, o que acarreta na mortificação da pessoa e no abandono da sua autonomia pessoal. Desta maneira, segundo Goffman, o início da derrota do ser humano configura-se quando o processo de estigmatização se cumpre “com sucesso”, como uma profecia-que-cumpra-si-mesma<sup>56</sup>.

É de se considerar ainda que, apesar de as medidas socioeducativas terem uma fundamentação educacional-pedagógica, faz-se necessário a indagação no sentido de sobre qual perspectiva elas assumem essa finalidade, se de manutenção e perpetuação de uma ordem já dominante, que atue como forma prematura de controle social das camadas mais pobres, ou se de fato trazendo uma perspectiva emancipatória às adolescentes. E, analisando a realidade brasileira no tocante as condições as quais os jovens estão submetidos, principalmente quando estão sob a tutela total do Estado, é de se perceber que a perspectiva adotada é muito mais a de segregação, marginalização e opressão.

Ao adentrar em uma instituição total, como é o caso de um Centro de Atendimento Socioeducativo da medida de internação, que é, por sua natureza, privativa de liberdade, pretende-se atingir o objetivo da socioeducação. Porém como isso seria possível? Com o desejo de se livrar daquele encarceramento o mais rápido possível, a adolescente acaba por desenvolver um papel, no qual segue o roteiro estipulado pela instituição, personificada em seus funcionários, e, com isso, termina tendo o seu eu paulatinamente mortificado.

Diante desse contexto, agora mais do que nunca, o termo “medida socioeducativa” aparece como algo extremamente inapropriado, quer porque essa medida de “socialização” ocorre por meio da segregação do próprio convívio social, quer porque o viés educativo é inexistente. A socioeducação supostamente pretende preparar a adolescente para ser reinserida no convívio social, porém é inviável sequer imaginar como esse resultado seria obtido, dado que a medida de internação priva a jovem de sua liberdade e quer inseri-la num “padrão” que termina acarretando a gradativa degradação de sua subjetividade.

---

<sup>56</sup> GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 6. ed. Tradução de: Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1999, p.16.

O que se busca são melhores alternativas ao obsoleto e ineficaz modelo de encarceramento que ainda vigora no ordenamento jurídico, demonstrando que a lógica do “aprisionamento”, mesmo que com a nomenclatura “socioeducativa”, a qual discursa que priva a pessoa de liberdade com a intenção de posteriormente devolvê-la ao convívio social, não merece mais credibilidade, devendo ser estudadas formas de não mais aniquilar os seres humanos que se encontram privados de sua liberdade.

A violação aos direitos das adolescentes é ainda maior quando elas estão sob a tutela total do Estado, na hipótese de aplicação da medida socioeducativa de inserção em regime de internação em estabelecimento socioeducativo, pois sob o manto do caráter pedagógico destas medidas, o ente estatal atua como violador e não garantidor dos direitos, por assumir uma postura ativa de transgressor e não considerar as garantias e direitos estabelecidos por ele próprio.

Desta maneira, não tem como se dizer que a medida de internação atenda minimamente aos princípios da doutrina da proteção integral.... Muito pelo contrário, é assustador o abismo entre a expectativa apresentada pelo ECA e a realidade da vivência da medida.

## **Referências**

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas: um estudo sobre os preconceitos**. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. 3ª ed. - Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Tradução Maria Luiza X. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – 2010**. Brasília, 2010.

**Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.**

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena**. Coimbra: Coimbra, 1997.

ESTEVES, António Joaquim. **Metodologias Qualitativas: Análise Etnográfica e Histórias de Vida**. Artigo disponível em:

<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4257.pdf>. Acesso em 17/09/2015. p.1.

ERIKSON, Erik H; ERIKSON, Kai T. The Confirmation of the Delinquent. **Chicago Review**, Vol. 10, No. 4 (Winter, 1957), pp. 15-23. Disponível em <

<http://www.jstor.org/stable/25293266>>. Acesso em 20/05/2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 9. São Paulo, 2015.

GOFFMAN, Erving. **Ritual de interação. Ensaio sobre o comportamento face a face**. Petrópolis: Vozes, 2011.

\_\_\_\_\_. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed.

Tradução de: Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

\_\_\_\_\_. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. Tradução de: Dante Moreira Leite.

São Paulo: Perspectiva, 1999.

JESUS, Maurício Neves de. **Adolescente em Conflito com a Lei: Prevenção e Proteção Integral**. Campinas: Servanda, 2006.

MAGNANI, João Guilherme Cantor. De Perto e de Dentro: Notas para uma etnografia urbana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. 2002, vol. 17, nº 49, p. 16. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092002000200002&script=sci_arttext)

69092002000200002&script=sci\_arttext. Acesso em 25/08/2015.

MENESES, Elcio Resmini. **Medidas Socioeducativas: uma reflexão jurídico-pedagógica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 33. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

PEIRANO, Mariza. **A Favor da Etnografia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

PFUHL, Erdwin H.; HENRY, Stuart. **The Deviance Process**. 3.ed. New York: Aldine the Gruyter. 1993.

ROSA, Alexandre Morais da; LOPES, Ana Cristina Brito. **Introdução crítica ao ato infracional. Princípios e garantias constitucionais**. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

**Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.**

THOMPSON, Augusto F. G. O trabalho da Funabem como menores infratores numa visão critic-criminológica. **Revista de Direito Penal**, n. 26, jul-dez, Rio de Janeiro, p. 63-77, 1979.